



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.709, DE 07 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL PERTENCENTE  
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

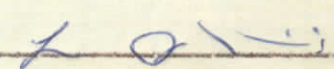
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

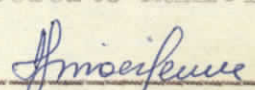
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanhanes, os lotes de terrenos números 01 (um) e 02 (dois) situados à Travessa Benévides Queiroz, Centro, nesta cidade de Guanhanes, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, pelo lote de terreno nº 31 da Quadra F-II, na Rua 3, do Bairro Santa Tereza, nesta cidade de Guanhanes de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanhanes para construção de sua sede própria.

Art. 2º - Da escritura deverá constar Cláusula de reversão do imóvel, ora permutado, ao Patrimônio do Município, caso haja dissolução do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guanhanes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 07 de junho de 1994.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária